

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Deliberação n.º 215/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Conselho de Gestão, em reunião de 5 de fevereiro de 2016, deliberou delegar no Professor Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, Presidente da Escola de Psicologia, no âmbito da competência administrativa e competência de gestão das unidades orgânicas de ensino e investigação, a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações

de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

e) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

f) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1.1.1 e nas alíneas a), b) e d) do n.º 1.1.2 do Despacho RT-29/2002, de 22 de julho;

g) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, Ações de Formação, Projetos de Ensino Pós-Graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

h) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquela Fundação, e em harmonia com os pontos 1.4 do Despacho RT-39/2008, de 7 de março, e 1.3 do Despacho RT—18/2009, de 9 de março;

2 — As presentes delegações de competências podem ser subdelegadas nos Vice-Presidentes da UOEI nos termos previstos no n.º 3 do artigo 81.º dos Estatutos da Universidade do Minho e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação.

3 — As competências referidas em b), h), bem como na alínea d), desde que haja cabimento nas verbas afetas ao respetivo Centro de Investigação, podem ser subdelegadas nos diretores dos Centros de Investigação ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, sem possibilidade de qualquer outra subdelegação.

4 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

209351972

Deliberação n.º 216/2016

O Conselho de Gestão, na sua reunião de 5 de fevereiro de 2016, aprovou a Tabela de Emolumentos, que se anexa, a praticar nas Secretarias dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, no ano 2016.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Universidade.

5 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

Tabela de emolumentos a praticar na secretaria dos serviços académicos no ano de 2016

	Suporte papel	Verificação eletrónica
1. Certidões:		
1.1. Certidão de conclusão do Curso (Magistério Primário, Bacharelato, Complemento, Qualificação, Estudos Superiores Especializados, Licenciatura, Mestrado Integrado, Formação Especializada, Especialização, Mestrado ou Doutoramento) ou respetivas equivalências legais	20,00 €	10,00 €
1.2. Certidão de aprovação em Provas de Agregação	20,00 €	—
1.3. Certidão de equivalência ou reconhecimento de grau	20,00 €	—
1.4. Certidão de inscrição, frequência ou aprovação		
1.4.1. Uma unidade curricular ou estágio	8,50 €	4,25 €
1.4.2. Por cada unidade curricular ou estágio a mais	1,25 €	0,63 €
1.5. Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:		
1.5.1. Uma unidade curricular	8,50 €	4,25 €
1.5.2. Por cada unidade curricular a mais	1,25 €	0,63 €
1.6. Certidão de matrícula	10,00 €	—
1.7. Certidão de narrativa ou teor:		
1.7.1. Pela 1.ª folha	8,50 €	—
1.7.2. Por cada folha seguinte	1,25 €	—
1.8. Certidão por fotocópia:		
1.8.1. Até oito páginas	7,00 €	—
1.8.2. Por cada página a mais	1,00 €	—
1.9. Certidão não especificada	10,00 €	—
1.10. Taxa de urgência pela emissão de certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos (n.º 1.5)	10,00 €	—
1.11. Taxa de urgência pela emissão de certidão não especificada (n.º 1.9)	5,00 €	—

	Suporte papel	Verificação eletrónica
2. Averbamentos:		
2.1. Por cada averbamento	1,50 €	
3. Cartas de curso e diplomas:		
3.1. Carta de Agregação	200,00 €	
3.2. Carta Doutoral (grau de doutor)	200,00 €	
3.3. Carta de Curso (grau de mestre)	160,00 €	
3.4. Carta de Curso (grau de licenciado e bacharel)	130,00 €	
3.5. Diploma de conclusão da parte curricular de Doutoramento, Mestrado, Curso de Especialização ou do primeiro ciclo de estudos dos Mestrados Integrados	120,00 €	
3.6. Diploma de Curso de Complemento, de Curso de Qualificação ou de Curso de Estudos Superiores Especializados	120,00 €	
3.7. Outros Diplomas	100,00 €	
3.8. Suplemento ao Diploma (2.ª via)	25,00 €	
3.9. Taxa de urgência pela emissão de cartas de curso e diplomas	50,00 €	
4. Requerimento de provas:		
4.1. Provas de Agregação	1.500,00 €	
4.2. Provas de Doutoramento (auto — propostos)	1.250,00 €	
4.3. Provas de Doutoramento	300,00 €	
4.4. Provas públicas conducentes à obtenção do título de especialista, na área de Enfermagem	1.250,00 €	
5. Equivalência e reconhecimento de graus:		
5.1. Graus de Doutor, Mestre, Licenciado e inferior a Licenciatura	200,00 €	
5.2. Registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007	25,00 €	
6. Definição de um plano de estudos:		
6.1. Requerimento feito por não alunos da Universidade do Minho (para efeito de prosseguimento de estudos na Universidade do Minho)	120,00 €	
7. Creditação de unidades curriculares realizadas no ensino superior e de experiência/formação profissional:		
7.1. Pedido de creditação de unidades curriculares realizadas no ensino superior	60,00 €	
7.2. Pedido de creditação de experiência/formação profissional	120,00 €	
7.3. Pedido de reapreciação de creditações	20,00 €	
8. Candidatura a um curso da Universidade do Minho através dos concursos especiais ou dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência:		
8.1. Taxa de candidatura	65,00 €	
9. Candidatura a cursos de pós-graduação:		
9.1. Taxa de candidatura	30,00 €	
10. Taxas de matrícula e inscrição:		
10.1. Taxa de matrícula em Cursos de Pós-Graduação e Doutoramento	100,00 €	
10.2. Taxa de matrícula em Cursos de Formação Inicial	10,00 €	
10.3. Taxa de inscrição *	26,00 €	
10.4. Taxa de inscrição no curso de preparação e avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e no curso de preparação para o acesso ao ensino superior dos estudantes internacionais **	20,00 €	
* Inclui o seguro escolar obrigatório (2,5 €) e apoio médico.		
** Inclui o seguro escolar obrigatório (2,5€).		
11. Provas especialmente adequadas a avaliar a Capacidade de Maiores de 23 Anos para a Frequência da Universidade do Minho:		
11.1. Taxa de inscrição nas provas *	50,00 €	
11.2. Consulta das Provas:		
11.2.1. Língua Portuguesa	5,00 €	
11.2.2. Disciplina específica	5,00 €	
11.3. Reapreciação da classificação da(s) prova(s)	10,00 €	
* Os alunos do Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior para Maiores de 23 anos estão isentos do pagamento de taxa de inscrição para a realização das provas.		
12. Alunos que tenham concluído o curso e estejam a realizar estágio profissional para exercício da profissão e estudantes extraordinários:		
12.1. Seguro escolar	2,50 €	
13. Requerimentos de condições de exceção:		
13.1. Por requerimento:	20,00 €	
13.2. Os requerimentos coletivos ficam dispensados, no ato da entrega dos mesmos, do pagamento de emolumentos. No caso do despacho explicitar o pagamento de emolumentos de requerimento de condições de exceção, o referido pagamento será efetuado, individualmente, por cada um dos requerentes.		
14. Inscrições em exames:		
14.1. Época Especial de Exames:		
14.1.1. por cada unidade curricular anual	14,00 €	
14.1.2. por cada unidade curricular semestral	7,00 €	
14.2. Exames para melhoria de nota:		
14.2.1. por cada unidade curricular anual	10,00 €	
14.2.2. por cada unidade curricular semestral	5,00 €	
14.3. Exames para melhoria de nota (Provas destinadas a avaliar a capacidade dos Maiores de 23 anos para a frequência da UMinho e Curso de Preparação e Avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos).		
14.3.1. inscrição em melhoria nas Provas destinadas a avaliar a capacidade dos Maiores de 23 anos para a frequência da UMinho	20,00 €/por prova	
14.3.2. inscrição em melhoria no Curso de Preparação e Avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos (exame final)	15,00 €	

	Suporte papel	Verificação eletrónica
15. Inscrição em melhorias de nota por frequência:		
15.1. por cada unidade curricular anual	20,00 €	
15.2. por cada unidade curricular semestral	10,00 €	
16. Taxas de recurso da classificação final e de pedidos de exame por júri:		
16.1. Recurso da classificação final	31,00 €	
16.2. Pedido de exame por júri	62,00 €	
17. Inscrição em unidades curriculares isoladas (estudantes extraordinários):		
17.1. Por cada unidade curricular de curso de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado	270,00 €	
17.2. Por cada unidade curricular de curso de estudos avançados ou de doutoramento	66,00 € por unidade de crédito da UC frequentada	
17.3. Estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar formação não integrada na oferta formativa formal da Universidade e que pretendam, adicionalmente ao curso que frequentam, inscrever-se em unidades curriculares soltas ou agrupadas	33,00 € por unidade de crédito da UC frequentada	
18. Inscrição em unidades extracurriculares (Estudantes da Univ. Minho):		
18.1. Por cada unidade curricular de licenciatura ou mestrado integrado	65,00 €	
18.2. Por cada unidade curricular de mestrado ou doutoramento	33,00 € por unidade de crédito da UC frequentada	
19. Multas por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):		
19.1. Escalões:		
19.1.1. 1.º escalão	20,00 €	
19.1.2. 2.º escalão	40,00 €	
19.1.3. 3.º escalão	60,00 €	
19.2. A definição do prazo estabelecido para cada escalão será divulgada, para cada tipo de processo, em aviso a afixar na Secretaria dos Serviços Académicos.		
20. Despesas de envio por correio:		
20.1. Taxa de envio (Portugal Continental e Ilhas)	3,00 €	
20.2. Taxa de envio (União Europeia)	10,00 €	
20.3. Taxa de envio (Resto do Mundo)	15,00 €	
21. Isenções, reduções, prestações e reembolsos:		
21.1. Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, Abono de Família, IRS, Militares, Pensões, Passes Sociais e Bolsas de Estudo no âmbito dos respetivos cursos.		
21.2. As taxas previstas nos números 4 e 5 não são aplicáveis a funcionários (docentes ou não docentes) da Universidade do Minho, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de convénios ou acordos estabelecidos.		
21.3. As taxas devidas pelos processos de equivalência ou reconhecimento de grau são pagas em duas prestações: 50% no ato de entrega do processo e 50% no ato do requerimento da certidão.		
21.4. As taxas devidas pela admissão a provas de agregação e doutoramento são pagas no ato da entrega dos pedidos.		
21.5. Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nas candidaturas aos regimes de mudança de curso ou transferência, bem como nas inscrições para exame.		
21.6. A disponibilização eletrónica de documentos, ou o acesso a informação institucionalmente validada, beneficia de uma redução de 50% sobre o valor fixado para as certidões emitidas em suporte de papel.		
21.7. Estão isentos do pagamento das taxas previstas no n.º 17. os estudantes abrangidos por acordos de mobilidade, em determinadas áreas de saber, celebrados entre a Universidade do Minho e outras Universidades Portuguesas.		
21.8. São reembolsadas as taxas pagas nos recursos de classificação final que tenham obtido provimento.		
21.9. Não são reembolsadas taxas de candidatura, matrícula e inscrição, exceto em situações previstas em regulamento próprio ou de não funcionamento dos cursos.		
21.10. Estão isentos das taxas previstas no n.º 4.3. os docentes da Universidade do Minho.		

209352036

Despacho n.º 2758/2016

O Mestrado em Património e Turismo foi criado através da Resolução SU-34/1999, de 25 de outubro, tendo o respetivo plano de estudos sido aprovado através do Despacho RT/C-208/1999, de 13 de dezembro. Em 2009, este ciclo de estudos foi adequado e alterada a designação do mesmo, passando a denominar-se Mestrado em Património e Turismo Cultural, pela Resolução SU-05/2009 e Despacho RT/C-294/2009, de 12 de janeiro e 15 de maio, respetivamente. Posteriormente, foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-90/2009.

Em 20 de setembro de 2011, o plano de estudos deste Mestrado foi alterado através do Despacho RT/C-115/2011, tendo sido acreditado preliminarmente pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 03 de fevereiro de 2011, e registado pela DGES com o n.º R/A-Ef 2540/2011/AL01, em 12 de junho.

Pelo Despacho RT/C-25/2015, de 15 de julho, dá-se a alteração da designação do Mestrado em Património e Turismo Cultural para Mestrado em Património Histórico e Turismo Cultural.

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 56/2015, aprova a alteração do plano de estudos do Mestrado em Património Cultural, anteriormente denominado Mestrado em Património Histórico e Turismo Cultural, no âmbito do respetivo procedimento de avaliação pela A3ES.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, por decisão do Conselho de Administração, em 09 de dezembro de 2014.